



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 682/93/7

DISPÕE SÔBRE: ALTERA DISPOSTO NO ARTIGO 2º  
DA LEI Nº 630/91/6, DE 26 DE DEZEMBRO DE  
1.991.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - O Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - O valor de referência a que se refere o Artigo anterior é de **CR\$-1.000,00** e será atualizado automaticamente e mensalmente, de acôrdo com a TR, ou de qualquer outro índice ou título que venha a ser fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de Dezembro de 1.993.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA  
Secretaria